



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

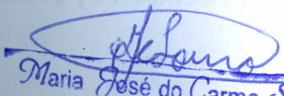
AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1744/99

DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1744
de 04 de 02 de 99
Gsia. 04 de 02 de 99


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
DESPESAS AO EVENTO DO CARNAVAL, DA
CIDADE DE GOIANÉSIA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA -
ESTADO DE GOIÁS, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei;**

Art. 1º - Fica criado na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Goianésia, o Programa de incentivo, às comemorações Folclóricas com o objetivo de promover os Festejos carnavalescos;

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com os eventos “Carnavalescos”, desta cidade de Goianésia;

Art. 3º - As despesas com a execução dos Festejos, que constarem no Orçamento de 1999 e nos anos subsequentes não podendo ultrapassar 50%(cinquenta por cento) do valor especificado na seguinte dotação orçamentária: 03.10.08.48.247.2.044-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos;



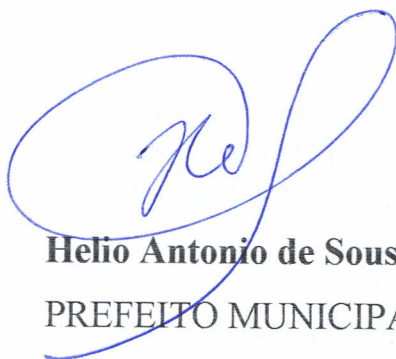
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos quatro dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (04.02.1999).



Helio Antonio de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL

CARGO

Assessor Técnico

GOIANÉSIA, 04 de fevereiro de 1999.

VENCIMENTO

R\$39.200,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos nove dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e nove (09-03-1999).



Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL